



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de
São Pedro da Cipa – MT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência objetiva a contratação de entidade ou fundação para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas de títulos) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas de concurso público visando provimento de cargos públicos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF). O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade. Sem contar que há uma ação judicial junto a Comarca que determina a realização de concurso público das seguintes vagas.

Advogado	Superior específico de Direito, com registro na OAB = Ordem dos Advogados do Brasil.	Objetiva + Títulos.	2.467,01	30 horas.	001	-	001
Contador	Superior específico de Contador, com registro no CRC = Conselho Regional de Contabilidade.	Objetiva + Títulos.	2.467,01	30 horas.	001	-	001
Controlador Interno	Superior específico de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.	Objetiva + Títulos.	2.467,01	30 horas.	001	-	001
Total de Vagas					003	-	003

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos com a Comissão do Concurso da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa/MT;

3.1.1. O referido Edital e seus anexos somente serão divulgados após conferência da Comissão de Concurso, a qual deverá ser nomeada pela contratante, seguindo os critérios que julgar necessário, pois a comissão será responsável pela escolha de conteúdo, formas e critério de avaliação e quantidade de questões da prova objetiva.

3.1.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo e futuro Contrato.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de
São Pedro da Cipa – MT



3.1.3. A Contratada terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para a conclusão dos serviços, a contar da data da assinatura do contrato até a homologação do seletivo. Podendo ser prorrogado mediante comunicação antecipada e devidamente aceita pela Câmara.

3.1.4. A Contratada compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços acordados.

3.1.5. O Contratante nomeará Fiscal de Contrato para a fiscalização do cumprimento das cláusulas do contrato e Comissão Organizadora para acompanhar os serviços executados.

3.1.6. O Fiscal de Contrato exercerá, mediante a fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços objeto do contrato, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a instituição contratada de quaisquer de suas responsabilidades.

3.1.7. A Comissão Organizadora estará à disposição da instituição contratada para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

3.1.8. A Comissão Organizadora terá acesso e plenos poderes para praticar atos que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito, tais como:

a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

b) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos, dos serviços do objeto do contrato encaminhado pela instituição contratada;

c) Instruir a instituição contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados;

3.1.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.1.10. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

a) Apresentar cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas das avaliações devem ser executadas;

b) Planejamento preliminar, a ser submetida à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, "inclusive dos portadores de deficiência", cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

3.2. Prestar os serviços com assiduidade, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei;

3.2.1. Assessorar a Câmara na elaboração de regulamento, Editais, Portarias e Decretos;

3.2.2. Assessoria Jurídica nas questões relacionadas ao Concurso;

3.2.3. Elaboração da ficha de inscrição;

3.2.4. Disponibilização de site para a realização das inscrições com geração de boletos e outras ações pertinentes ao concurso tais como editais, cronograma, decretos etc.;

3.2.5. Elaborar as provas por profissionais específicos de cada área;

3.2.6. Aplicar as provas teóricas, no município;

3.2.7. Prestar Assessoria para organização do espaço e pessoal (fiscais) para a aplicação das provas;



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de
São Pedro da Cipa – MT



- 3.2.8. Encaminhamento do gabarito oficial das provas;
- 3.2.9. Corrigir as provas escritas, e avaliar as provas;
- 3.2.10. Analisar e responder os recursos, caso ocorram;
- 3.2.11. Correção das provas escritas, processamento dos resultados e classificação dos candidatos aprovados;
- 3.2.12. Reprodução das provas e documentos necessários à aplicação do concurso;
- 3.2.13. Manter sigilo absoluto na elaboração das provas, sob pena de responder civil e criminal caso haja comprovação de favorecimento a candidato, pela divulgação do conteúdo, devendo ainda ressarcir o erário público de todas as despesas caso haja divulgação do conteúdo, devendo ainda ressarcir o erário público de todas as despesas caso seja necessário a realização de outro Concurso.
- 3.2.14. Hospedagem, alimentação e locomoção da equipe responsável pela aplicação das provas;
- 3.2.15. Oferecer os recursos humanos, dispondo de "fiscais e coordenadores", e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados para a Contratante durante a realização das provas;
- 3.2.16. Receber o pagamento, conforme está disposto neste Termo de Referência, respeitando todas as etapas;
- 3.2.17. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Contratante;
- 3.2.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato;
- 3.2.19. Comunicar ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o interesse em rescindir o contrato;
- 3.2.20. Acatar as ordens da Contratante efetuando os serviços nos locais indicados;
- 3.2.21. Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- 3.2.22. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.2.23. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo e Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 3.2.24. Se a licitante vencedora se recusar a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades.
- 3.2.25. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 3.2.26. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- 3.2.27. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso,



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de
São Pedro da Cipa – MT



inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

3.2.28. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

3.2.29. As provas deverão aplicadas neste município, nas instalações que a contratada indicar.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da CÂMARA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais e trabalhistas;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CÂMARA;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CÂMARA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a correção imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer fase do serviço realizado com vícios.
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do Contratante;
- o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Fiscal de Contrato, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- p) Comunicar ao Fiscal de Contrato qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de
São Pedro da Cipa – MT



- q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Câmara o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- t) Cumprir os prazos de execução e demais atividades afins, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;
- b) Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;
- d) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;
- h) Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira parcela correspondente:
 - a) 30% (trinta por cento) do valor, após a publicação do edital;
 - b) 40% (quarenta por cento) do valor quando do encerramento das inscrições;
 - c) 30% (trinta por cento) do valor quando da publicação do resultado final;
- 6.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - 6.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - 6.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
 - 6.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item e subitem 10, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
 - 6.5.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;
- 6.6. A Câmara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de
São Pedro da Cipa – MT



6.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7. LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO:

7.1. As provas deverão ser aplicadas no Município de São Pedro da Cipa/MT, e em local indicado pela administração, o qual será escolhido segundo as necessidades;

7.2. O prazo de entrega dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, até a homologação do Concurso.

8. DO VALOR ESTIMADO E VALOR DE REFERÊNCIA:

8.1. O Valor da Taxas de Inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta) reais, para o cargo de nível Médio.

Obs: A estimativa de candidatos inscritos no Concurso é de 200 (duzentos) candidatos.

8.2. Os valores das taxas de inscrição serão depositados em conta única do Tesouro Municipal, por meio de Guia de Recolhimento, ao passo em que a Contratante abrirá uma conta específica para este fim;

8.3. Todos os encargos, bem como, eventuais taxas e/ou tarifas bancárias ficarão por conta da CONTRATANTE.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas com as aquisições ora requeridas, correrão à conta do Exercício vigente ao ano corrente da prestação do serviço, e por fontes de recursos próprios, conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A fiscalização será exercida pela fiscal de contratos nomeado pela Câmara;

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

10.1.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato;

10.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

10.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de
São Pedro da Cipa – MT



corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. A proponente deverá aceitar todos os termos deste termo de referência, bem como, contrato e outros serviços acordados entre as partes, o quais serão dados ciência a contratada.

São Pedro da Cipa/MT, 31 de Outubro de 2022.


VANILDO BORTO FAURO
Presidente

